



WWW.FNE.PT

VAMOS VENCER O COVID

A EDUCAÇÃO A GANHAR

CONTRIBUTOS DA FNE PARA O DESENVOLVIMENTO DO 3º PERÍODO LETIVO

Aprovado pela Comissão Executiva da FNE, em 8 de maio de 2020

NUNCA DESISTIR.

#fnevergiveup

O recomeço da atividade letiva presencial, anunciada para o próximo dia 18 de maio, impõe que estejam reunidas, a tempo, todas as condições que permitam a sua concretização, em **condições de saúde e de confiança para todos**.

A Organização Mundial de Saúde identificou seis condições que devem ser preenchidas antes de os governos iniciarem o levantamento das restrições que têm vindo a ser aplicadas em relação às deslocações físicas e sociais como consequência do COVID-19:

- 1 :- a transmissão da doença está controlada;
- 2 :- os sistemas de saúde têm a capacidade “testar, isolar e tratar cada caso e rever o percurso de cada contacto;
- 3 :- os riscos maiores de transmissão estão reduzidos ao mínimo nos ambientes vulneráveis, nomeadamente os lares;
- 4 :- estão operacionalizadas medidas preventivas nas escolas, nos locais de trabalho e em outros espaços essenciais;
- 5 :- o risco de importação de novos casos está sob controlo;
- 6 :- as comunidades estão plenamente educadas, mobilizadas e habilitadas para viverem de acordo com uma nova norma”

É com este enquadramento que a FNE continua a considerar que a retomada da atividade letiva presencial não pode ser precipitada e que **devem prevalecer critérios de preservação da saúde pública** em relação a quaisquer outras razões que possam ser invocadas, nomeadamente em termos de preparação da operação de exames e das condições de acesso ao ensino superior, ou em termos de outras razões, nomeadamente as económicas, para justificar a reabertura das Creches e dos Jardins de Infância.

Aliás, em relação a estes últimos, consideramos que **as orientações disponíveis para já não nos parecem adequadas, recomendáveis ou exequíveis**. A manter-se a intenção de reabrir estes estabelecimentos de educação, deve-se promover o envolvimento dos Educadores de Infância na definição das normas que devem vir a ser determinadas, para se garantirem as condições exigíveis nestas circunstâncias.

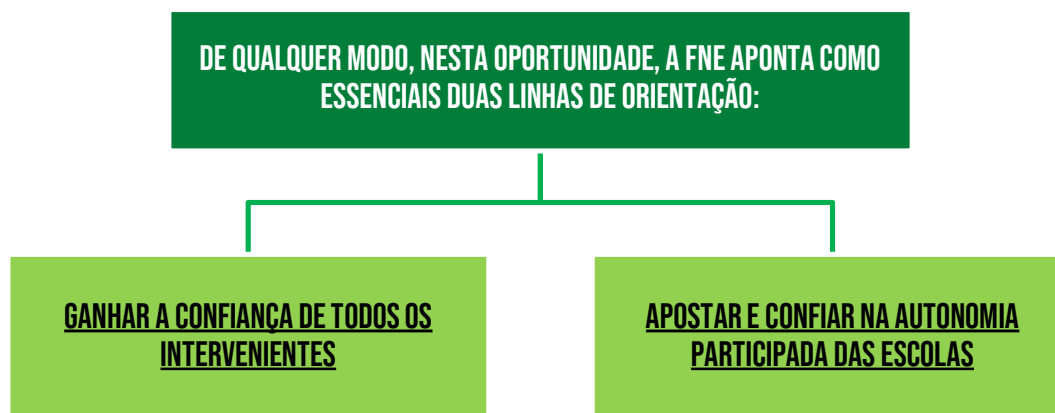
Nesta ocasião, entendemos ainda afirmar veementemente que discordamos, relativamente à decisão do levantamento de medidas restritivas poder ser concretizado de forma diferenciada no ordenamento territorial da **Região Autónoma dos Açores**, em matéria de educação e ensino, o que nos parece absolutamente despropositado, atendendo aos princípios e direitos que devem presidir ao acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem de todos. Pelo que, obviamente, a prevalência de aulas presenciais em determinadas unidades orgânicas e o encerramento de outras não se afigura opcional. As atividades letivas e não letivas e formativas presenciais só deverão

ocorrer quando estiverem garantidas na sua plenitude para todos os alunos açorianos. Assim, entendemos que não se trata, a nosso ver de uma opção discutível, atendendo ao consagrado na Constituição da República Portuguesa.

A FNE aproveita a oportunidade para afirmar que a insistência na realização de exames não é incompatível com a continuação das atividades letivas não presenciais, as quais podem ser complementadas por outros mecanismos de contacto e apoio individual aos alunos que os vão realizar, pelo que não é o facto de não serem garantidas as atividades letivas presenciais que pode condicionar a realização de exames.

Reconhecendo embora os prejuízos que uma prolongada interrupção das atividades letivas presenciais comporta, nomeadamente pelo agravamento das desigualdades sociais, e ainda que não podemos ignorar que, nas circunstâncias atuais, a atividade de aprendizagem está drasticamente diminuída, **a FNE salienta que a saúde de professores, não docentes e alunos deve ser colocada à frente de quaisquer outras preocupações.**

A FNE fará tudo o que estiver ao seu alcance para defender e promover que o processo de retomada das atividades letivas presenciais possa ocorrer em condições de preservação de condições de saúde para todos.



A estas duas linhas, a FNE acresce um conjunto de propostas de medidas de promoção das condições de trabalho nas escolas.

Ganhar a confiança

A FNE considera que, mantendo-se esta decisão do regresso à atividade letiva presencial, ele deve ser feito em condições que permitam que todos, os docentes, os não docentes e os alunos e as suas famílias, se sintam confiantes.

A garantia de **um clima de confiança para esse regresso depende da afirmação clara das autoridades de saúde de duas condições: por um lado, de que estão reunidas no País as condições de combate à pandemia do Covid19 que permitem que haja atividades letivas presenciais em escolas dispersas por todo o País e envolvendo milhares de professores, não docentes e alunos; por outro lado, que as medidas definidas pelo Ministério da Educação são consideradas adequadas.**

Apostar e confiar na autonomia das escolas

A FNE salienta que, para a construção desse clima de confiança, se torna necessário que as direções das escolas – de cada uma delas – promova a **participação de representantes de docentes, não docentes e alunos na identificação das medidas e procedimentos a adotar, bem como da adequação das determinações do Ministério da Educação à realidade concreta de cada estabelecimento de ensino.**

É imprescindível que cada escola, em processos de participação de representantes dos diferentes membros da comunidade educativa, possa desenvolver responsável e autonomamente as adaptações que entender ajustadas para promover de novo as atividades letivas presenciais.

Será na sequência desse mecanismo de participação que se construirá um sentimento de maior confiança, promovendo-se a ampla divulgação das medidas adotadas por entre todos os que vão passar a participar nas atividades letivas presenciais e não presenciais.

Medidas de promoção das condições de trabalho nas escolas

Equipamento e materiais de proteção e higienização

O Ministério da Educação já procedeu à divulgação de dois importantes documentos que contêm um conjunto de especificações que devem ter execução e tradução na determinação urgente da sua adequação à realidade concreta de cada escola. Assim, e para além das medidas que já aí constam, apontamos ainda as seguintes:

- Realização de testes a todo o pessoal docente, não docente e alunos, nos termos a definir pela Direção Geral de Saúde;
- Definição de limitações à entrada de outras pessoas na escola.

Ao Ministério da Educação caberá garantir que as escolas estejam dotadas dos equipamentos e dos materiais e produtos indispensáveis à proteção e higienização de pessoas, edifícios e mobiliário, não apenas no momento do início das atividades letivas presenciais, como em todo o tempo em que essas atividades decorram. **As atividades letivas presenciais devem ser imediatamente interrompidas, no caso de se verificar que a dotação de equipamentos e materiais seja insuficiente.**

Transportes escolares

Deve proceder-se à revisão das condições de utilização dos transportes escolares, de modo a evitar que haja alunos que tenham de permanecer nas escolas aguardando o transporte escolar de regresso ou o início das atividades escolares. O recurso a táxis poderá ser ponderado para eliminar tais situações.

Devem ser determinadas regras claras a cumprir nos transportes escolares, obrigando as empresas de transporte a assegurar todas as condições de afastamento entre passageiros, definindo o número máximo de passageiros de acordo com lotação do veículo e ainda as suas limpeza e higienização.

Cuidados especiais com pessoas de risco

A FNE chama ainda a atenção para a necessidade de se respeitar a **condição especial de docentes, não docentes e alunos em situações de risco**, os quais devem ser dispensados de regressarem para a atividade presencial. Sendo pessoas especialmente sensíveis, não devem ser expostas a risco as pessoas com diabetes, doenças cardiovasculares – incluindo hipertensão –, doenças hepáticas, doenças renais crónicas,

doenças pulmonares crónicas, imunodeficiências, cancros em fase ativa do tratamento, gravidez e pessoas com mais de 65 anos.

Adequação do serviço letivo distribuído

Em função das suas condições específicas, as escolas – através dos respetivos departamentos curriculares - , devem proceder à **adaptação dos conteúdos programáticos**, para reduzir o número de horas de contacto àquelas que forem estritamente necessárias, de maneira de reduzir o tempo de exposição dos trabalhadores e alunos a possíveis situações de risco de infeção.

Deve também promover-se a redução do número de alunos por professor em situação de atividade letiva presencial, para diminuir a probabilidade de contágio.

A FNE entende sublinhar também que este processo de retomada de atividade letiva presencial para alunos dos 11º e 12º anos se faz em simultâneo com a manutenção das atividades letivas presenciais para os restantes anos de escolaridade. Ora, **muitos docentes**

estarão envolvidos com ambas as situações, em relação às turmas que lhes estão atribuídas, o que constitui necessariamente um crescimento de trabalho que muito nos preocupa, porque claramente pode pôr em causa a sua saúde mental. Se os docentes que têm estado envolvidos com as atividades letivas não presenciais já têm sentido o efeito de toda a pressão que estas novas exigências acarretam, com múltiplos sinais de cansaço e até de esgotamento, maior preocupação nos suscitam os Docentes que vão estar encarregados simultaneamente de assegurarem atividades letivas presenciais e não presenciais. Por isso, o Ministério da Educação deve permitir que as direções das escolas procedam à reformulação das turmas atribuídas a estes docentes. Aliás, cremos que uma medida desta natureza se vai tornar incontornável em inúmeras circunstâncias, quer pela dificuldade de adaptação dos horários de ambas as componentes, quer pelo efeito do desdobramento que em muitas circunstâncias vai ter de ser feito de turmas presenciais e que vai conduzir a que para uma mesma turma presencial um mesmo professor passe a utilizar mais tempo.

A finalizar

Nestes últimos meses, os docentes portugueses deram uma resposta positiva, extraordinária e de grande alcance, em nome dos seus alunos e do seu profissionalismo, não se podendo negar que foi necessário um esforço enorme, realizado debaixo de condições de stress que ninguém ignora nem pode diminuir.

Foi com grande esforço e com grande mobilização que os professores puderam pôr em prática novas estratégias de ensino-aprendizagem que foram indispensáveis para manterem os alunos próximos dos seus professores.

É por estas razões que se considera que devem ser feitos todos os esforços que forem necessários para o **reconhecimento e consideração em plano legal dos tempos adequados de preparação, estudo e planificação das atividades** que virão a desenvolver com os seus alunos.

8 de maio de 2020

